



CHAMADA PARANAENSE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

1. SOBRE A CHAMADA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná (Senai PR), a Federação das Indústrias do Paraná (FIEP) e o Departamento Nacional do Senai, convidam: i) empresas paranaenses de qualquer porte (micro, pequena, média e grande) para o desenvolvimento de provas de conceito (POCs), por meio de aplicações práticas de tecnologias em Inteligência Artificial (IA); e ii) profissionais graduados em áreas correlacionadas às temáticas (conforme item 4 deste regramento) para atuarem na modalidade de residentes IA.

Esta Chamada é parte integrante da categoria Regional da Plataforma Inovação para a Indústria, contudo, seguem regras específicas de suas fontes de fomento, conforme detalhamento abaixo.

2. OBJETIVOS

- i) Apoiar projetos de inovação para o desenvolvimento de produtos e processos inteligentes, por meio da formação de competências e aplicação de técnicas de inteligência artificial.
- ii) Capacitar profissionais graduados no uso da tecnologia de inteligência artificial e técnicas de *machine learning* para resolver problemas industriais.

3. HUB DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO SENAI PR

O Hub de Inteligência Artificial (IA) do SENAI-PR tem como propósito promover a adoção dessa tecnologia pelas empresas do Paraná. Oferece ao mercado diferentes programas que apoiam o desenvolvimento de soluções inovadoras aplicadas à indústria, utilizando tecnologias de inteligência artificial em seus diferentes níveis (*machine learning*, *deep learning*) para otimização desde os processos produtivos do “chão de fábrica” até ferramentas de inteligência de mercado, *business intelligence* (BI) e *big data* para aumento da produtividade e competitividade. Além disso, promove a capacitação de mão de obra em diferentes níveis no tema inteligência artificial.

4. PÚBLICO-ALVO

São público-alvo da Chamada: i) empresas proponentes; e ii) profissionais residentes, conforme detalhamento a seguir:

4.1 EMPRESAS PROPONENTES:

São elegíveis empresas de todos os portes (micro, pequeno, médio e grande portes), com diferentes níveis de maturidade em relação à adoção da tecnologia de Inteligência Artificial. As **EMPRESAS PROPONENTES** devem ter:

- CNPJ matriz ou filial no Estado do Paraná; e



- CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)¹, de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada pelo Senai no PR.
- Ou, ainda, serem contribuintes do Senai e/ou Sesi, mediante comprovação de pagamento dos três últimos meses de contribuição.

Também são elegíveis **empresas que sejam parte de grupo econômico**, desde que apresentem ao menos um CNPJ com CNAE primário industrial. Para habilitação com tal condição, devem ser apresentados: o cartão CNPJ das duas empresas (EMPRESA PROPONENTE e EMPRESA COM CNAE PRIMÁRIO INDUSTRIAL) e documento que demonstre o vínculo ao grupo econômico.

Não serão elegíveis como Empresas Proponentes:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empreendimentos que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Paraná;

4.1.1 CASOS DE INELEGIBILIDADE DE EMPRESAS: CONTRATAÇÃO DIRETA

Caso a EMPRESA não se enquadre como PROPONENTE, conforme os itens de elegibilidade acima, poderá realizar **contratação direta** sem o subsídio deste regramento. Para realizar a contratação direta, a EMPRESA deve acessar ao seguinte link: <https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/nossarede/hubia/>.

4.2 PROFISSIONAIS RESIDENTES

São considerados candidatos a residentes os profissionais graduados em uma das áreas correlatas à temática de Inteligência Artificial, tendo como diferenciais as *skills* e conhecimentos básicos listados na tabela 1:

2

Tabela 1 – Áreas de formação aderentes e habilidades/conhecimentos básicos diferenciais

ÁREAS DE FORMAÇÃO ADERENTES	HABILIDADES DIFERENCIAIS*
Engenharias	Programação C
Ciência da Computação	Algoritmos
Sistemas de Informação	Python
Análise de Sistemas	Estrutura de dados
Matemática	Álgebra Linear
Física	Cálculo Diferencial e Integral
Estatística	Língua Inglesa
Outros cursos de Ciências Exatas	

*Uma ou mais habilidades listadas

A seleção dos profissionais residentes segue esses critérios de formação e serão selecionados através de edital específico, conforme demanda do HUB IA/IST TIC.

O HUB IA/IST TIC poderá convocar profissionais residentes selecionados e/ou em fase de seleção em processos recentes e convergentes ao Programa de Residência em Inteligência Artificial, conforme item 10.2.

¹ Lista de CNAE industrial disponível em (seção downloads):

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/chamada-regional/>



5. TEMAS ESTRUTURANTES

Os temas estruturantes para o desenvolvimento das Provas de Conceito (POCs) são: i) Soluções Inteligentes com **Ciência de Dados**; ii) Controle de Processo com **Visão Computacional**; iii) Modelagem preditiva com **Machine Learning**; e iv) Inteligência Cognitiva com **Deep Learning**, conforme detalhado a seguir:

5.1 SOLUÇÕES INTELIGENTES COM CIÊNCIA DE DADOS

Descrição: A ciência de dados tem como objetivo revelar informações a partir dos dados, obtendo evidências analíticas para tomada de decisões inteligentes. No âmbito industrial, os processos envolvendo dados são: extração, limpeza, visualização, análise e geração de insights. Esta ciência permite que as empresas operem e criem estratégias de forma inteligente, permeando diversas áreas de negócio e agregando valor com as informações orientadas pelos dados.

Exemplos de aplicação: Tomadas de decisão inteligentes (BI); Análise de tendências; Análise de dados e geração de insights.

5.2 CONTROLE DE PROCESSOS COM VISÃO COMPUTACIONAL

Descrição: Visão computacional é o processo em que a máquina realiza a simulação da visão humana e possibilita o controle de processos industriais através de imagens e vídeos. A partir das informações visuais, o sistema inteligente que utiliza essa tecnologia pode tomar decisões autônomas que auxiliam no controle de qualidade eficiente.

Exemplos de aplicação: Contagem de características; Identificação de anomalias; Verificação de processos; Segurança do ambiente de trabalho; Monitoramento de risco.

5.3 MODELAGEM PREDITIVA COM MACHINE LEARNING

Descrição: A tecnologia de *machine learning* permite que máquinas aprendam por conta própria, por meio de análise de dados e reconhecimento de padrões. A utilização de máquinas inteligentes permite o alto controle de qualidade, fazendo a identificação de possíveis falhas durante o processo de fabricação de produtos, otimizando a produção e agilizando as entregas.

Exemplos de aplicação: Manutenções preditivas; Previsão de demanda e controle de estoque; Tendências de mercado; Auxílio na gestão de processos.

5.4 INTELIGÊNCIA COGNITIVA COM DEEP LEARNING

Descrição: A inteligência cognitiva artificial é uma arquitetura de subsistemas de inteligência artificial que trabalha em conjunto para racionalização e compreensão de alto nível inspirada na cognição humana. As técnicas de *deep learning*, neste contexto, generalizam as soluções a partir de uma grande massa de dados que, através de algoritmos, tem capacidade de entender, aprender e tornar-se cada vez mais eficiente nos processos de decisão de máquina.

Exemplos de aplicação: Análise de qualidade de produto; Previsão de produtividade; Eficiência logística; Controle de manutenção; Segurança da TI.



6. COMO FUNCIONA

Na sequência, apresenta-se um detalhamento sobre: i) Metodologia de desenvolvimento técnico das Provas de Conceitos (POCs); ii) Como funciona e benefícios para as empresas proponentes e para os profissionais residentes; e iii) Propriedade Intelectual.

6.1 METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DAS PROVAS DE CONCEITOS (POCs)

Através do programa teórico e prático desta Chamada, empresas de diferentes setores industriais poderão ter acesso a aplicações práticas de tecnologias em Inteligência Artificial para toda cadeia de valor, desde as áreas de *backoffice* (RH, jurídico, etc.) até as áreas de produção, suprimentos, vendas, etc.

A metodologia contempla a realização de 04 (quatro) Provas de Conceitos (POCs) em 12 meses de execução, sendo inicialmente uma a cada trimestre. As POCs visam resolver processos, gargalos e refutar hipóteses em que o uso da tecnologia não é indicado. A realização das POCs estará associada a uma apresentação, em cada trimestre, dos cases práticos de aplicação, definida em conjunto com a EMPRESA PROPONENTE.

A participação na Chamada não resulta em produtos finalizados para comercialização ou uso em ambiente de produção.

Impreterivelmente, o desenvolvimento das Provas de Conceitos (POCs) devem seguir os módulos estruturantes da metodologia de desenvolvimento técnico desta Chamada, conforme detalhado a seguir:

- Reunião de Kickoff: alinhamento inicial de demandas a serem trabalhadas com a Empresa Proponente.
- Curadoria técnica para alinhamento da demanda com o conteúdo programático de cada módulo, delimitação das entregas previstas para cada Sprint prático.
- Alinhamento geral de cronograma: definição de prazos para disponibilização da base de dados de cada Sprint e datas das interações entre a Empresa Proponente e a Equipe de Residentes.

Tabela 2 – Módulos estruturantes da metodologia de desenvolvimento técnico das Provas de Conceitos (POCs)

MÓDULOS	TEMAS ABORDADOS	CONTEÚDO	SPRINT	MÊS DE EXECUÇÃO
01	Fundamentos de Data Science	Gerenciamento de ambiente de desenvolvimento/ Introdução a programação em Python/ Introdução a estatística/ Python para Data Science (2 semanas)	Desenvolvimento das POCs nº 01	01 a 03
02	Análise de Regressão e Aprendizado de Máquina	Visualização de dados / Data Wrangling/ Análise Exploratória de Dados / Aprendizagem estatística - regressão Machine Learning	Desenvolvimento das POCs nº 02	04 a 06
03	Inteligência Artificial Aplicada	Aprendizagem estatística - classificação e agrupamento / Introdução à Inteligência / Redes Neurais / Redes Neurais Avançadas	Desenvolvimento das POCs nº 03	07 a 09



04	Computação de Alto Desempenho e Visão Computacional	Arquiteturas Modernas de Computação / Programação Paralela / Introdução ao processamento de imagem / Aplicações em processamento de imagem/ Perfilhamento de código	Desenvolvimento das POCs n° 04	10 a 12
----	-----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	---------

- Encerramento: ao final do cronograma de desenvolvimento, a Empresa Proponente, em conjunto com os profissionais residentes e a equipe técnica do SENAI-PR, realiza uma reunião de encerramento, em que será apresentado o desenvolvimento técnico ao longo do programa, avaliação e conclusão das atividades.

6.2 EMPRESA PROPONENTE: COMO FUNCIONA E BENEFÍCIOS

Após a confirmação da aquisição da(s) cota(s) por parte da EMPRESA PROPONENTE, serão selecionados os temas a serem trabalhados em uma reunião de Kickoff. Os projetos selecionados pela EMPRESA PROPONENTE deverão estar alinhados com os conteúdos programáticos desta Chamada em Inteligência Artificial. Sua execução respeitará o formato: 2 (dois) meses de conteúdo e 1 (um) mês de aplicação prática por trimestre, dividido entre todas as empresas proponentes. Cada empresa terá acesso a um *Sprint* de desenvolvimento com duração de 7 (sete) dias úteis por trimestre, sendo que esse poderá ser multiplicado pelo número de cotas contratadas pela empresa.

A escolha das demandas será realizada por meio de uma curadoria técnica pela equipe do SENAI-PR e EMPRESA PROPONENTE, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica da execução do projeto, bem como dimensionar a entrega prática por *Sprint*. Poderão ser estabelecidas uma POC por trimestre, sendo essas POCs de temáticas interligadas ou não.

Dentre os **principais benefícios** para a EMPRESA PROPONENTE, destaca-se:

- Entrega de até 4 (quatro) Provas de Conceito (POCs) de aplicação de tecnologia de IA. Sendo que a POC é a realização de um determinado método ou ideia para demonstrar a viabilidade na aplicação da tecnologia de IA e dimensionar os ganhos em sua adoção.
- Os códigos da POC serão disponibilizados para a EMPRESA PROPONENTE. Todavia, a realização da POC não contempla a integração desses códigos com outros sistemas utilizados pela Empresa.

6.3 PROFISSIONAIS RESIDENTES: COMO FUNCIONA E BENEFÍCIOS

Os profissionais residentes serão selecionados através de edital específico, conforme demanda do HUB IA/IST TIC, conforme item 10.2 e especificidades a seguir:

No eixo formação de pessoas, a Residência em IA abrirá de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) vagas para profissionais se especializarem na tecnologia de IA. O programa funcionará em formato integral, 40 (quarenta horas) semanais, composto por atividades acadêmicas e desenvolvimento de atividades práticas atendendo às demandas propostas pelas EMPRESAS PROPONENTES.

O conteúdo desta Chamada em IA é composto por 4 (quatro) módulos, um a cada trimestre, realizados ao longo de 12 (doze) meses. Cada módulo é composto por 02 (dois) meses de Pesquisa e Formação nas tecnologias de IA e 01 (um) mês de aplicação do conteúdo na empresa proponente.

Esta Chamada também tem como objetivo capacitar profissionais graduados no uso da tecnologia de inteligência artificial e técnicas de *machine learning* para resolver problemas industriais. Com o



intuito de alcançar este objetivo, os candidatos selecionados farão parte de um curso com atividades teóricas e práticas, bem como atividades de mentoria em programas conjuntos com parceiros industriais. Ao final, o residente será especialista em inteligência artificial pelo Senai PR.

Dentre os **principais benefícios** para os profissionais residentes, destacam-se:

- a) Programa de pesquisa, desenvolvimento e educação com duração de 12 (doze) meses, totalizando mais de 2.000 (duas mil) horas de duração;
- b) Conteúdo organizado em formato de especialização com diploma oferecido pela Faculdade da Indústria;
- c) 4 (quatro) módulos trimestrais divididos em macro temas: fundamentos de ciência de dados, análise de dados, inteligência artificial aplicada, computação de alta performance e processamento de imagens;
- d) Bolsa do Residente: o pagamento de uma bolsa ao profissional residente no valor de R\$2.500,00/mês;
- e) Direito de uso de um Notebook GPU com Processador Benchmark acima de 12.000 pontos, placa de Vídeo dedicada de 6GB, 16GB de Memória RAM e HD SSD para uso do Residente durante o Programa.

6.4 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Na eventual ocorrência de qualquer criação intelectual decorrente da execução desta Chamada em IA, tais como, mas sem se limitar a produtos, processos, desenhos industriais, *softwares*, esta deve ser protegida pelas empresas participantes. As empresas participantes e Senai/PR serão co-titulares da propriedade intelectual, sendo a exploração comercial da EMPRESA PROPONENTE.

Ressalta-se apenas que o *know-how* adquirido (conhecimento tácito) em decorrência do Projeto, poderá ser utilizado por cada Parte, de forma integral, sem que haja prévia autorização da outra Parte.

As particularidades de cada projeto serão avaliadas, caso a caso, entre as Partes, sendo deliberadas e formalizadas no Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro.

Aos profissionais residentes, se solicitado pedido de proteção de propriedade intelectual, é reservado o direito de autoria no projeto em que efetivamente desempenharam atividades. Tal inclusão não será compreendida como cessão da titularidade do invento e não implicará qualquer transferência de valores financeiros.

7. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS (ODS): POTENCIAIS IMPACTOS DAS PROPOSTAS

Em convergência com a agenda mundial de implementação de ações e políticas para o desenvolvimento humano e sustentável, a Chamada Paranaense de Inteligência Artificial procura, ainda que indiretamente, fomentar o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas. Os ODS envolvem 17 temáticas, conforme figura abaixo:



Para a submissão de propostas na Chamada Paranaense de Inteligência Artificial, questiona-se sobre quais ODS poderão ser atendidos com o desenvolvimento das Provas de Conceitos (POCs). Essa informação será utilizada como critério avaliativo, conforme descrito no item 10.1.2 desta Chamada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São consideradas obrigações das Partes envolvidas:

8.1.1 À EMPRESA PROPONENTE COMPETIRÁ

- Garantir o engajamento de seus colaboradores envolvidos nas atividades teóricas e práticas desta Chamada em IA, incluindo as reuniões de acompanhamento com a equipe do SENAI-PR, validação de aplicação de IA na empresa e desenvolvimentos técnicos por parte dos residentes;
- Fornecer informações necessárias, em especial a disponibilização de dados em meio adequado, tempo hábil para a realização das *Sprints*, a fim de garantir a aplicabilidade da POC realizada;
- Definir profissional de seu quadro para ser o ponto focal da empresa;
- Repassará ao SENAI-PR, em conta corrente específica, o valor estabelecido no Termo de Cooperação;
- Assinar os documentos dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de desqualificação.

8.1.2 AO SENAI-PR COMPETIRÁ

- Realizar a curadoria dos desafios e demandas propostos pela EMPRESA PROPONENTE do projeto;
- Conduzir o processo de seleção dos profissionais para a função de residentes bolsistas;
- Prover infraestrutura física necessária para a realização das atividades do Programa;
- Acompanhar o desenvolvimento do Programa juntamente com a EMPRESA PROPONENTE do projeto;
- Fornecer aos profissionais residentes aprovados diploma de especialização pela Faculdade da Indústria;
- Organizar a apresentação dos resultados de cada *sprint*, conforme agenda estabelecida;
- Agir como facilitador de toda atividade que envolva o relacionamento entre empresa, profissionais residentes e demais parceiros envolvidos no Programa;
- Garantir a gestão e destinação do recurso por projeto aprovado, conforme Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.



8.1.3 AO PROFISSIONAL RESIDENTE COMPETIRÁ

- Comprometimento com a participação no programa, pelo período de 12 (doze) meses;
- Apresentar relatórios parciais e final de atividades no período de execução da bolsa;
- Zelar pelos equipamentos disponibilizados durante a execução do Programa;
- Executar as atividades descritas no Plano de Projeto, sob supervisão do líder do projeto;
- Comunicar formalmente e de imediato ao líder técnico do projeto ao qual está vinculado qualquer impossibilidade de continuidade no Programa de Bolsas.

9. RECURSOS

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) disponibilizará o total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o Departamento Nacional do Senai disponibilizará o total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e as Empresas Proponentes disponibilizarão o total de 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis. Já em recursos econômicos, o Departamento Regional do Senai Paraná disponibilizará o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme tabela de composição financeira abaixo:

Tabela 3 – Composição total da Chamada

R\$ FINANCEIRO*			R\$ ECONÔMICO**	TOTAL
FIEP	SENAI DN***	EMPRESAS PROPONENTES	SENAI PR	
R\$ 1 milhão	R\$ 1 milhão	R\$ 500 mil	R\$ 500 mil	R\$ 3 milhões

***Recurso Financeiro:** são despesas com aquisições e contratações realizados diretamente para execução das atividades.

****Recurso Econômico:** são recursos materiais como: horas máquinas, instalações já existentes e horas técnicas da equipe do Senai PR, alocados diretamente para execução das atividades.

***Os recursos oriundos do Senai DN nesta Chamada **não estão** vinculados às regras da Plataforma Inovação para Indústria, seguindo normas específicas das fontes financeiras que compõe esta Chamada.

Cada cota/projeto corresponde ao valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) de todas as fontes de fomento, sendo que a EMPRESA PROPONENTE selecionada deverá aportar recurso no valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por cota.

As EMPRESAS PROPONENTES podem **adquirir de 1 (uma) até 2 (duas) cotas**, conforme tabela abaixo:

Tabela 4 - Valor de cada cota

QUANTIDADE DE COTAS	FONTES DE FOMENTO				
	Financeiro (R\$)			Econômico (R\$)	Valor total do projeto (R\$)
	SENAI DN	FIEP	EMPRESA*	SENAI PR	
01	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
02	80.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00

*O recurso da Empresa Proponente deverá ser repassado em conta corrente específica fornecida posteriormente pelo SENAI-PR.



10. FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção se dará para as EMPRESAS PROPONENTES e para os profissionais residentes, conforme detalhamento a seguir:

10.1 EMPRESAS PROPONENTES:

O processo de inscrição e seleção das EMPRESAS PROPONENTES ciclo contínuo e por meio de banca de avaliação, conforme fluxograma abaixo e cronograma disponível no item 11.



A seleção se dará em ciclo contínuo, por meio de banca avaliadora, limitando-se à quantidade total de cotas disponíveis.

9

O processo de seleção será realizado em 3 (três) fases:



10.1.1 Inscrição

As EMPRESAS PROPONENTES deverão se cadastrar no site da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial, no link disponível em: <https://www.senaipr.com.br/inteligenciaartificial>

Nessa fase, as EMPRESAS PROPONENTES deverão submeter as seguintes informações e documentos:

- Preenchimento online do formulário de inscrição (**Anexo I**);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Breve descrição da ideia proposta, estando relacionada aos temas da Inteligência Artificial. Essa descrição deve contemplar os seguintes aspectos: **i)** Definição do problema a ser resolvido (a dor da empresa ou o que se quer investigar/resolver); **ii)** Objetivo da proposta a ser desenvolvida; **iii)** Conhecimento de possibilidades de resolução; **iv)** Disponibilidade de banco de dados/informações para desenvolvimento da solução; e **v)** Potenciais impactos do desenvolvimento da solução (econômicos, sociais e/ou ambientais, conforme ODS do item 7).



- d) Termo de Aceite e Adesão ao regramento desta Chamada, manifestando interesse em participar da seleção, com intenção de aporte de contrapartida financeira, ciência dos prazos de contratação, execução e demais termos do regramento (**Anexo II**).

As inscrições qualificadas serão habilitadas para a fase de Análise e Seleção.

10.1.2 Análise e Seleção

O processo de seleção das EMPRESAS PROPONENTES será realizado por meio de **banca de seleção**, considerando os critérios de avaliação, os recursos e cotas disponíveis, os documentos enviados e a aderência das propostas aos temas da Inteligência Artificial.

A avaliação e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Técnico de Avaliação da Chamada, mediante análise dos documentos da ideia cadastrada e critérios de avaliação da tabela 5. Em caso necessário, o Comitê poderá convidar a Empresa Proponente para esclarecer alguma eventual dúvida. Após avaliação, as Empresas Proponentes aprovadas serão convidadas para uma nova conexão de alinhamento do escopo das Provas de Conceito (POC).

O Comitê Técnico de Avaliação da Chamada será formado por representantes do HUB IA/IST TIC e SENAI PR.

Caberá ao Comitê Técnico a avaliação dos seguintes critérios:

Tabela 5 – Critérios de avaliação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
A. Potenciais impactos e viabilidade técnica	Análise preliminar de temas potenciais para desenvolvimento das POCs levando em consideração fatores éticos, potencial de retorno para a empresa, aderência ao conteúdo abordado pela metodologia, alinhamento ao cronograma (potencial de desenvolvimento dos projetos no período de uma ou mais sprints)	0 a 10	25%
B. Maturidade na adoção da tecnologia de Inteligência Artificial	Análise da maturidade na adoção da tecnologia de inteligência Artificial (qualidade/quantidade/disponibilidade de dados)	0 a 10	25%
C. Viabilidade Orçamentária e de Tempo de execução	Grau de viabilidade (orçamentária e de tempo) do projeto, de acordo com o regramento e o detalhamento da solução	0 a 10	25%
D. Quantidade de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) atendidos pelo projeto (conforme item 7)	Nenhum ODS (0,0) Um ODS (2,5) Dois ODS (5,0) Três ODS (7,5) Quatro ou mais ODS (10,0)	0 a 10	10%
E. Grau de diferencial da solução em relação às outras soluções no mercado	Quão diferente a solução é no mercado	0 a 10	15%

A nota final corresponde à média ponderada das notas obtidas em cada critério de avaliação, seguindo seus respectivos pesos.

Em caso de empate, o Comitê Técnico de Avaliação deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para o desempate a ordem de inscrição. Será desclassificada a ideia



que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete).

O resultado das empresas selecionadas será publicado no site da Chamada e o início da execução das POCs estará vinculado com a fase de Contratação. Não cabem recursos ou contestações quanto ao resultado do processo de avaliação e resultado.

10.1.3 Plano de Projeto e Contratação

Nesta etapa, as propostas qualificadas e selecionadas serão detalhadas em conjunto com o HUB de Inteligência Artificial/Instituto Senai de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme detalhamento no item 12.

A contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- Plano de Projeto (conforme **ANEXO III**) e
- Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, firmado entre os parceiros (conforme **ANEXO IV**).

O Termo de Cooperação e o Plano de Projeto dos projetos deverão ser assinados até o dia 09 de setembro de 2022. Caso os prazos não sejam cumpridos ou haja não consenso quanto a minuta contratual ou as entregas previstas no Plano de Projeto, a **EMPRESA PROPONENTE** poderá ser desclassificada e a próxima empresa na lista de espera será convocada.

A execução das Provas de Conceito (POCs) deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

10.2 PROFISSIONAIS RESIDENTES:

11

Os profissionais residentes serão selecionados através de edital específico, conforme demanda do HUB de Inteligência Artificial/IST Tecnologia da Informação e Comunicação (HUB IA/IST TIC). O HUB IA/IST TIC poderá convocar profissionais residentes selecionados e/ou em fase de seleção em processos recentes e convergentes ao Programa de Residência em Inteligência Artificial.

Fica a critério do HUB IA/IST TIC a definição da demanda de profissionais residentes, conforme necessidade e preenchimento das cotas das EMPRESAS PROPONENTES.

11. CRONOGRAMA DETALHADO

Tabela 6 – Cronograma detalhado

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO	
		Data Início	Data Fim
Lançamento	Pré-lançamento nas redes sociais e divulgação da Chamada	11/07/2022	
	Lançamento presencial (HUB IA, em Londrina-PR)	19/07/2022	-
Inscrição, Seleção e Contratação	Inscrição	19/07/2022	19/08/2022
	Seleção e contratação	22/08/2022	09/09/2022
	Início dos projetos	Até 19/09/2022	-

Notas: A seleção se dará em ciclo contínuo e por meio de banca avaliadora, limitando-se à quantidade total de cotas disponíveis.



12. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Após a divulgação do resultado, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- **Plano de Projeto** elaborado em conjunto com o HUB IA/IST TIC, a fim de especificar o escopo, orçamento detalhado, prazos e demais requisitos, conforme **ANEXO III**.
- **Acordo de Cooperação** firmado entre os parceiros Senai Paraná e indústria(s) Proponente(s), conforme **ANEXO IV**.

Todas as cotas deverão ser executadas no período de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Cooperação e conforme o plano de projeto alinhado entre as partes.

A execução das provas de conceitos (POCs) será realizada em conjunto entre a EMPRESA PROPONENTE e o HUB de Inteligência Artificial (HUB IA)/IST TIC.

O recurso integralizado da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, estabelecido pelo SENAI PR nesta Chamada e de acordo com os documentos do projeto.

A execução dos projetos deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:

- Reunião de Kickoff: alinhamento inicial de demandas a serem trabalhadas com a Empresa Proponente;
- A definição do conteúdo das *Sprints* será feita pelo HUB IA em consonância com as demandas da EMPRESA PROPONENTE. As POCs serão realizadas seguindo o método de *Sprint* com duração de 10 (dez) dias úteis por trimestre. Caso a empresa proponente e o HUB IA identifiquem a inviabilidade de seguir com o tema das POCs, os mesmos podem ser alterados conforme o desenvolvimento do Projeto;
- Reuniões de acompanhamento entre a **EMPRESA PROPONENTE** e o HUB IA/IST TIC, para acompanhamento das POCs;
- Apresentação técnica final das entregas, avaliação e conclusão das atividades;
- A **EMPRESA PROPONENTE** deverá se comprometer com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As PARTES ficam cientes desde já que os valores envolvidos na execução do Projeto serão objeto de prestação de contas por todas as PARTES e deverão seguir o cronograma estabelecido no Plano de Projeto.

Para fins de monitoramento e controle, todas as despesas serão comprovadas por meio dos documentos comprobatórios.

O não envio do recurso para o desenvolvimento das provas de conceito por parte da **EMPRESA PROPONENTE**, dentro dos prazos acordados com o **SENAI PR**, bem como a não aprovação pelos responsáveis técnicos pela validação das prestações de contas, implicará na paralisação da execução do projeto até a sua regularização.

- A prestação de contas dos projetos deverá ser apontada no cronograma do plano de projeto. A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo **SENAI PR**), o relatório de execução financeira, além dos demais documentos comprobatórios. Os referidos documentos devem estar na vigência do projeto.
- Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em valores de horas aplicados no mercado, podendo ser objeto de auditorias ou solicitações de cálculo.



- A **EMPRESA PROPONENTE** se compromete com o envolvimento de um representante de sua equipe de inovação (área técnica e/ou responsável pela temática) para participar de reuniões de acompanhamento das Provas de Conceito, validações e entregas, conforme estabelecido no Plano de Projeto e cronograma de execução.

13.1 REGRAS SOBRE ALTERAÇÕES DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

As solicitações de alteração de cronogramas físicos financeiros deverão ser realizadas pelo HUB IA/IST TIC, dentro do prazo de vigência do projeto, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto por parte da EMPRESA PROPONENTE e pelo **SENAI PR**.

As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas. As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do Comitê Técnico da Chamada.

Alterações referentes a escopo, prazo, recursos e/ou custos das provas de conceito, ou quaisquer outras modificações no plano do projeto que se façam necessárias após a aprovação do projeto, precisarão ser solicitadas via Termo de Solicitação de Mudança (TSM) e submetido para aprovação das partes envolvidas.

13.2 DESISTÊNCIA DOS PROJETOS

A desistência é caracterizada quando a **EMPRESA PROPONENTE** informa ao **SENAI PR**, através de um comunicado devidamente assinado, que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a empresa deverá ressarcir o valor integral da cota financeira, conforme Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, que deveria ser aportado no projeto ou seguir orientações específicas do **SENAI PR**.

14. ENCERRAMENTO DO PROJETO

Para que o projeto seja considerado encerrado pelo SENAI PR, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Prestação de contas final de 100% dos recursos recebidos ou aplicados;
- Relatório Crítico de Encerramento do Projeto devidamente assinado;
- Relatório de execução financeira.
- Comprovação de todas as entregas estabelecidas no Plano de Projeto.

O projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o SENAI PR encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Após a data final do projeto, não poderá haver desembolso/recebimento (execução financeira) referente ao projeto. Após os 30 (trinta) dias, o SENAI PR reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



As Indústrias proponentes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

É de responsabilidade das indústrias proponentes adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

O SENAI PR será responsável pelo desenvolvimento das provas de conceito (POCs) durante o prazo de execução do projeto, e não se responsabilizará pelo atendimento à regulamentação e às normas inerentes à comercialização desse bem ou serviço. Caso a EMPRESA PROPONENTE reproduza ou aplique o Produto/Serviço ou Plataforma Digital em outra condição, que não em ambiente de teste/piloto ou laboratorial, será de sua responsabilidade exclusiva.

O SENAI-PR têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Chamada. Além disso, fica autorizado a divulgar a parceria com a empresa selecionada, bem como exibir as logos/identificação visual nas dependências do Hub IA e na sessão parceiros de seu website. Fica também permitida a utilização do nome, logo da empresa parceira e tema de aplicação da POC em qualquer divulgação do SENAI-PR em outros tipos de mídia, como, por exemplo, jornais, revistas, radiodifusão, entre outros.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de *cases* de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios.

Em caso de cancelamento desta Chamada, total ou parcial, as Indústrias que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

É facultado ao SENAI-PR, em qualquer fase do processo seletivo das Empresas Proponentes e dos Profissionais Residentes, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

A Empresa Proponente fica ciente de que o espaço físico do Hub de Inteligência Artificial não poderá ser utilizado como ponto comercial ou desenvolvimento de quaisquer atividades comerciais.

Ao se inscreverem nesta chamada, em qualquer uma das fases, as Indústrias concordam com as regras estabelecidas.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, pelo WhatsApp: (41) 98850-9653, ou por e-mail: inovacao@sistemafiep.org.br.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preenchimento online pela página oficial da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial,
<https://www.senaipr.com.br/inteligenciaartificial>)

Nome da Empresa Proponente (Razão social)	
Nome completo do Representante da Empresa	
E-mail (Representante Legal)	
Telefone (Representante Legal)	
Nome do responsável técnico pelo projeto na Empresa	
Email (Responsável Técnico)	
Telefone (Responsável Técnico)	
Porte da Empresa Proponente (Conforme faturamento anual)	<input type="checkbox"/> Micro e pequena Indústria <input type="checkbox"/> Médio Porte <input type="checkbox"/> Grande porte
CNPJ	Informar o número e fazer o upload do cartão de CNPJ emitido pela Secretaria da Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br
Sector de atuação da Empresa Proponente	
CNAE Principal (Conforme CNPJ)	
CNAE Industrial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
É contribuinte do Sesi/SENAI?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Maturidade na adoção da tecnologia de Inteligência Artificial	<input type="checkbox"/> Não sabemos como utilizar tecnologias de IA. <input type="checkbox"/> Iniciamos algumas pesquisas/estudos sobre as tecnologias de IA, mas ainda não aplicamos. <input type="checkbox"/> Conhecemos algumas tecnologias de IA, mas ainda não aplicamos. <input type="checkbox"/> Conhecemos e já aplicamos tecnologias de IA.
Disponibilidade de dados* *Acesso a banco de dados e/ou planilhas de Excel (semiestruturados ou organizados), imagens, vídeos, dentre outros (a depender do objetivo do projeto).	<input type="checkbox"/> Não sabemos se nossos dados são apropriados para utilizar tecnologias de IA. <input type="checkbox"/> Nossos dados são organizados, mas precisam de tratamento para utilizar tecnologias de IA. <input type="checkbox"/> Nossos dados são organizados e prontos para utilizar tecnologias de IA.
Quantidade de Cotas?	<input type="checkbox"/> 1 COTA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de subsídio do edital + R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida financeira da Empresa. <input type="checkbox"/> 2 COTAS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de subsídio do edital + R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de contrapartida financeira da Empresa. Obs: Cada cota equivale ao desenvolvimento de 4 Provas de Conceito (POCs).
Nome da proposta	<i>Exemplo:</i>



	<i>Aplicação de IA na empresa XX para XX</i>
Descrição da ideia/proposta	A descrição deve contemplar: i) Definição do problema a ser resolvido (a dor da empresa ou o que se quer investigar/resolver). ii) Objetivo da proposta a ser desenvolvida. iii) Conhecimento de possibilidades de resolução. iv) Disponibilidade de banco de dados/informações para desenvolvimento da solução. v) Potenciais impactos do desenvolvimento da solução.
Esta proposta atende a quais ODS? (1 a 17)	() Listar conforme relação disponível no item 7.



ANEXO II

TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO REGRAMENTO DA CHAMADA

Ao Comitê Gestor da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da Empresa _____, Cargo _____, CNPJ _____, venho por meio desta manifestar a intenção de que a referida Empresa participe da seleção da **Chamada Paranaense de Inteligência Artificial**, com o projeto (**informar o nome da solução proposta**), por meio da aquisição de:

() **1 COTA:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de subsídio do edital + R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida financeira da Empresa Proponente.

() **2 COTAS:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais de subsídio do edital) + R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de contrapartida financeira da Empresa Proponente.

Conforme faturamento anual do exercício de 2021, declaro que a referida empresa se enquadra no seguinte porte/categoria:

() **Micro Empresa** (faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil).

() **Pequena Empresa** (faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual que R\$ 4,8 milhões).

() **Média Empresa** (faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões).

() **Grande Empresa** (faturamento maior que R\$ 300 milhões).

Por fim, declaro que estou ciente de que:

- Após aprovado, **a contratação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro deve ser realizado até o dia 15 de agosto de 2022**, comprometendo-me a validar os termos da minuta impreterivelmente neste prazo, salvo exceções prevista no regramento.
- O **projeto deverá ser executado no período de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação.**
- A **EMPRESA PROPONENTE se compromete com o envolvimento de um representante de sua equipe de inovação** (área técnica e/ou responsável pela temática) para participar de reuniões de acompanhamento das Provas de Conceito (POCs), validações e entregas, conforme estabelecido no Plano de Projeto e cronograma de execução.
- A **EMPRESA PROPONENTE se compromete a disponibilizar base de dados para o desenvolvimento das Provas de Conceito (POCs).** Em caso de dados sensíveis e/ou pessoais, a base deverá respeitar a anonimização de dados, seguindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- O **projeto será codesenvolvido junto ao HUB de Inteligência Artificial/Instituto Senai de Tecnologia da Informação e Comunicação.**
- Li e estou ciente das **regras de participação da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial**, disponível no site <https://www.senaipr.com.br/inteligenciaartificial>.

Cidade, data da assinatura

Nome do representante
Cargo



ANEXO III

PLANO DE PROJETO

1. Identificação do Projeto	
Título do Projeto	
Data de Início e Término	
Categoria do Projeto	<i>(preencher se houver)</i>
Razão Social Empresa	
CNPJ	
Sector industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Responsável Legal da Empresa	<i>(nome, CPF, e-mail e telefone)</i>
Gestor do projeto pela Empresa	<i>(nome, CPF, e-mail e telefone)</i>
Instituto SENAI parceiro	<i>(preencher se houver)</i>

2. Descrição do Projeto	
Resumo executivo	<i>(Descrição do projeto)</i>
Objetivo do projeto/ Declaração de Escopo	<i>(Objetivos SMART.)</i>
Área da pesquisa	
Escopo da Solução	(<input type="checkbox"/>) Produto (<input type="checkbox"/>) Processo (<input type="checkbox"/>) Serviço
Não escopo:	<i>(Descrição do que não faz parte da entrega do projeto)</i>

3. Descrição da Solução	
Apresentação da solução e principais características do produto inovador (escopo do produto)	
Resultados esperados com o projeto e Benefícios previstos	

4. Atividades, Responsabilidades e Prazos	
Relacionar as principais entregas para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas atividades.	



Macro Entrega (POC)	Entrega prevista	Data Início	Data Término	Responsável (Instituto/ Empresa)
POC 1				
POC 2				
POC 3				
POC 4				

5. Orçamento				
Detalhamento do Orçamento do projeto				
DETALHADO DO PROJETO				
Rubrica	DN (financeiro)	FIEP (financeiro)	EP* (financeiro)	Senai PR (econômico)
Bolsas e Estágios	-	-	-	-
Contratação de Terceiros	-	-	-	-
Horas Técnicas de Desenvolvimento Institutos Senai	-	-	-	-
Total (R\$)				
Total do Projeto (R\$)				

*O valor da contrapartida da Empresa Proponente é integralmente destinado para a rubrica de Bolsas e Estágios.



6. Equipe do Projeto

Descrever detalhes das pessoas envolvidas no projeto

Nome	Função	Qtde de horas no Projeto	Valor hora (R\$)	Total Equipe Técnica (R\$)
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
Total Equipe				R\$ 0,00

OBS: encaminhar junto ao plano de projeto um mini currículo de cada membro da equipe conforme modelo anexo.

7. Prestação de Contas



Financiador	Valor da Prestação de contas	Data
DN		
DR		
FIEP		
EP		

OBS: inserir uma linha para cada prestação de contas separado por financiador;

A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo SENAI PR), além dos demais documentos comprobatórios.

8. Tabela de Repasse		
Financiador	Valor repasse	Data
DN	R\$ -	
FIEP	R\$ -	
EP*	R\$ -	

OBS: inserir uma linha para cada repasse de cada financiador.

*O repasse da contrapartida financeira da Empresa Proponente será negociado junto ao Senai PR.

21

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE

Nome	
CPF	
Empresa; Setor/Área; Função/Cargo	
Telefone	
Email	
Formação acadêmica	
Experiência profissional em atividades relacionadas ao foco do projeto	
Experiência profissional resumida	

Nome	
CPF	
Empresa; Setor/Área; Função/Cargo	
Telefone	
Email	



Formação acadêmica	
Experiência profissional em atividades relacionadas ao foco do projeto	
Experiência profissional resumida	

Nome	
CPF	
Empresa; Setor/Área; Função/Cargo	
Telefone	
Email	
Formação acadêmica	
Experiência profissional em atividades relacionadas ao foco do projeto	
Experiência profissional resumida	

Nome	
CPF	
Empresa; Setor/Área; Função/Cargo	
Telefone	
Email	
Formação acadêmica	
Experiência profissional em atividades relacionadas ao foco do projeto	
Experiência profissional resumida	

Nome	
CPF	
Empresa; Setor/Área; Função/Cargo	
Telefone	
Email	
Formação acadêmica	
Experiência profissional em atividades relacionadas ao foco do projeto	
Experiência profissional resumida	



ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ (SENAI/PR) E **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional do Paraná (Senai-PR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.776.284/0001-09, sediada na Avenida Candido de Abreu nº. 200, Curitiba, Paraná, por meio do Hub de Inteligência Artificial Senai-PR, situado na Av. Madre Leonia Milito, 1377, 30º Andar, Londrina, Paraná, doravante denominado **SENAI-PR**; e a

XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **xxx**, sediada **na xxxx, cidade, estado**, neste ato representada por seu **cargo, nome**, brasileiro, portador CPF/MF nº **xxx**, doravante denominada **EMPRESA**;

SENAI-PR e **EMPRESA**, quando denominadas em conjunto, serão indicadas como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

Considerando que a Chamada Paranaense de Inteligência Artificial tem por objeto financiar o desenvolvimento de provas de conceito (POCs), por meio de aplicações práticas de tecnologias em Inteligência Artificial (IA).

Considerando que no âmbito dessa Chamada foi aprovado o desafio “**XX**”, a ser desenvolvido pelas Partes.

Considerando que as Partes têm o interesse no desenvolvimento conjunto da solução que será desenvolvida dentro do escopo deste TERMO;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação entre as Partes para a realização do desafio aprovado na “Chamada Paranaense de Inteligência Artificial”, gerido pelo Hub de Inteligência Artificial do Senai-PR.



CLÁUSULA SEGUNDA – Será contratada 1 cota, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), contemplando a realização de até 04 (quatro) Provas de Conceitos (POCs) em 1 (um) ano de programa, sendo inicialmente uma a cada trimestre, resolvendo processos gargalos e refutando hipóteses em que o uso da tecnologia não é indicado. A realização da POC estará associada à entrega de Relatórios Estruturados a cada trimestre dos cases práticos de aplicação definida em conjunto com a Empresa Patrocinadora.

Parágrafo Único: A participação no programa não resulta em produtos finalizados para comercialização ou uso em ambiente de produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Empresa, por força do presente instrumento, assume o compromisso de repassar ao SENAI-PR o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como contrapartida financeira, que deverá ser depositada em conta corrente específica fornecida posteriormente, conforme definido no cronograma do Plano de Projeto a ser firmado entre as Partes. Nos termos do Edital da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial, o Senai-PR aportará como contrapartida ao Projeto o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de contrapartida financeira e R\$20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida econômica.

TÍTULO II DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Os desafios selecionados pela Empresa deverão estar alinhados com os conteúdos programáticos da Residência em Inteligência Artificial. Sua execução respeitará o formato: 2 (dois) meses de conteúdo e 1 (um) mês de aplicação prática por trimestre. A empresa terá acesso a um *Sprint* de desenvolvimento com duração de 10 (dez) dias úteis por trimestre.

Parágrafo Primeiro: A escolha das demandas será realizada por meio de uma curadoria técnica pela equipe do Senai-PR e Empresa, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica da execução do projeto, bem como dimensionar a entrega prática por *Sprint*.



Parágrafo Segundo: O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo I – Plano de Trabalho**, parte integrante deste termo.

TÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – À Empresa competirá:

- a) Garantir o engajamento de seus colaboradores envolvidos nas atividades teóricas e práticas da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial, incluindo as reuniões de acompanhamento com a equipe do Senai-PR, validação de aplicação de IA na empresa e desenvolvimentos técnicos por parte dos residentes;
- b) Fornecer informações necessárias, em especial a disponibilização de dados em tempo hábil para a realização das *Sprints*, a fim de garantir a aplicabilidade da POC realizada;
- c) Definir profissional de seu quadro para ser o ponto focal da empresa e a Residência em IA;
- d) Repassar ao Senai-PR o valor indicado na cláusula terceira e assumir despesas não atendidas pelo Programa;
- e) Caso os dados disponibilizados sejam sensíveis e/ou pessoais, a base deverá respeitar a anonimização de dados, seguindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- f) Autorizar o **SENAI-PR** a utilizar sua logomarca e case deste Termo em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria.

25

CLÁUSULA SEXTA – Ao Senai-PR competirá:

- i) Realizar a curadoria dos desafios e demandas propostos pela Empresa;
- j) Conduzir o processo de seleção dos profissionais para a função de residentes bolsistas;
- k) Prover infraestrutura física necessária para a realização das atividades do Programa;
- l) Acompanhar o desenvolvimento do programa juntamente com a Empresa;
- m) Organizar a apresentação dos resultados de cada *sprint*, conforme agenda estabelecida;
- n) Agir como facilitador de toda atividade que envolva o relacionamento entre Empresa, Profissionais Residentes e demais parceiros envolvidos no Programa;

TÍTULO IV DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo terá vigência por 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que o projeto será executado em 12 (doze) meses, iniciado conforme o cronograma no Plano de Projeto.

Parágrafo Único: Para efeito de prorrogação deste Termo de Cooperação, a parte interessada solicitará à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando e fundamentando as razões motivadas.

TÍTULO V DO GESTOR

CLÁUSULA OITAVA - Os partícipes designam, neste ato, para atuar na condição de gestores do presente Termo de Cooperação, tornando-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto e assinar documentos eventualmente necessários: pelo **SENAI-PR, Henry Carlo Cabral**, Gerente de Tecnologia e Inovação, contatado através do e-mail henry.cabral@sistemafiep.org.br e celular 43 3294-5101 e, pela **Empresa, XXXX**, contatado através do **e-mail, telefone**.

26

TÍTULO VI DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA NONA: Fica acordado que na eventual ocorrência de qualquer criação intelectual decorrente da execução deste Termo, tais como, mas sem se limitar a, produtos, processos, desenhos industriais, *softwares*, devem ser protegidos pela Empresa e o Senai/PR deve ser co-titular da propriedade intelectual, sendo a exploração comercial exclusiva da Empresa.

Parágrafo Único: Ressalta-se apenas que o *know-how* adquirido (conhecimento tácito) em decorrência do Projeto poderá ser utilizado por cada Parte, de forma integral, sem que haja prévia autorização da outra Parte parceira deste Termo.

TÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – Fica, desde já, acordado que a Empresa autoriza o **SENAI-PR** a divulgar a presente parceria e as logos nas dependências do Hub e na sessão parceiros de seu *website*. Fica também permitida a utilização do nome, logo da Empresa e tema de aplicação da POC em qualquer divulgação do **SENAI-PR** em outros tipos de mídia, como, por exemplo, jornais, revistas, radiodifusão, entre outros, com o fim de divulgar a presente parceria.

TÍTULO VIII DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As Partes obrigam-se, por si, seus profissionais e prepostos, a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, relatórios técnicos, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais dos contraentes, inclusive sobre quaisquer programas, rotinas ou arquivos dos quais, eventualmente, tenham ciência, ou que lhes venham a ser confiados.

Parágrafo Primeiro: O SENAI/PR e os profissionais residentes não poderão divulgar informações técnicas das demandas apresentadas pelas empresas patrocinadoras, bem como das soluções desenvolvidas das Provas de Conceito objetos do Programa.

27

Parágrafo Segundo: O SENAI/PR poderá divulgar, sem prévia autorização, a presente parceria utilizando da logomarca da Empresa, em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria. A divulgações incluirão os cases, contudo, não serão divulgados dados ou detalhes estratégicos da solução.

Parágrafo Terceiro: A equipe do Hub de IA do SENAI e os profissionais residentes deverão assinar um Termo de Confidencialidade com o objetivo de proteger a propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos.

TÍTULO IX DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que: i) não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

Parágrafo Primeiro: As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

Parágrafo Segundo: As Partes poderão, respeitando os limites da LGPD, compartilhar dados pessoais para viabilizar o melhor desempenho das atividades vinculadas às finalidades descritas neste instrumento, assim como para gestão, segurança, armazenamento e backup em nuvem. As Partes garantem que as informações compartilhadas serão utilizadas exclusivamente para cumprir com o objeto do presente Termo, podendo ser compartilhadas com terceiros única e exclusivamente com esta finalidade, garantindo os direitos dos titulares.

28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As Partes realizarão o tratamento de dados pessoais mediante as bases legais previstas no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados ou em outras legislações, visando a regular execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro: As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previstas em lei, e a colaborar mutuamente para o devido cumprimento da lei.



Parágrafo Segundo: A EMPRESA se compromete a manter uma política interna de aderência à legislação pertinente, munindo-se de ferramentas de segurança que garantam a proteção dos dados pessoais de titulares que se relacionam com o SENAI/PR, e declara estar ciente e adequada à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/politica-de-privacidade-1-33676-454471.shtml>>, em especial no que tange à relações com terceiros.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento de quaisquer obrigações do presente Título acarretará a responsabilidade civil dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação. Caso uma Parte seja acionada e/ou responda processo judicial ou administrativo por vazamento de dados ou qualquer outro incidente de segurança dos dados pessoais e/ou informações que estão sob armazenamento da outra Parte, quando o vazamento ou incidente estiver exclusivamente relacionado à ação ou omissão desse e gerar dano objetivo à Parte Inocente, fica garantida à Parte Inocente o direito à indenização, denúncia da lide, ação de regresso ou outra ação pertinente.

TÍTULO X DA DENÚNCIA E RESCISÃO

29

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A eventual denúncia ou rescisão deste Termo não poderá prejudicar a execução do módulo em andamento, o qual deve ser executado até sua conclusão.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão por iniciativa da EMPRESA PROPONENTE, deverá promover o repasse em montante proporcional ao andamento da execução do projeto.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito. Fica desde já convencionado entre os contraentes



que o presente Termo é de natureza civil, em face do que nenhum dos envolvidos poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto que o presente Termo não gera qualquer vínculo dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

TÍTULO XII DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para a resolução de quaisquer questões que eventualmente originem-se do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30

TÍTULO XIII DA EFICÁCIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo o Termo existente, válido e eficaz nos casos de assinatura física, em 2 (duas) vias; ou assinatura mista; ou assinatura por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Londrina, data da assinatura digital.

EMPRESA

SENAI/PR



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Henry Carlo Cabral

CPF: